



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.702, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.626, DE 29 DE JULHO DE 2009 QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO NUMÉRICA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 4.626, de 29 de julho de 2009 que "Torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas e dá outras providências", o § 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - As descrições dos procedimentos cirúrgicos e assinados pelos profissionais de saúde que prescrevem urgência ou brevidade, terão preferência no atendimento das cirurgias eletivas".

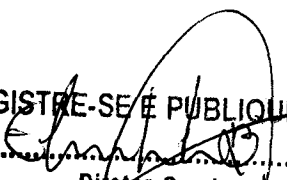
Art. 2º – O § 3º da Lei Municipal nº 4.626, de 29 de julho de 2009 que "Torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas e dá outras providências", passa a ser § 4º.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove.


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....
Diretor Geral

Registrado(a) às fls. 138v
e publicado

Em 13/10/09
